

PROJETO DE LEI N° 008/2015 de 23 de março de 2015.

Dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza alienar bens móveis pertencentes ao Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso II, artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, no estado de conservação em que se encontram:

LOTE 01: 01 **ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ESC**, ano/modelo 2005, Placas MFA 2582, RENAVAL 850343844, cor branca, Diesel, chassi 93PB22DM5C015263, 24 Lugares.

LOTE 02: 01 **ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ESC**, ano/modelo 2005, Placas MFE 1582, RENAVAL 850886201, cor branca, Diesel, chassi 93PB22D2M5C015173, 24 Lugares.

LOTE 03: 01 **MICROÔNIBUS RENAULT/MASTER BUS 16 DCI**, ano 2005, modelo 2006, Placas MJC 7040, RENAVAL 877630313, cor branca, Diesel, chassi 93YCDDUH56J679362, 16 Lugares.

LOTE 04: 01 **ÔNIBUS VOLVO**, ano 1986, modelo 1987, Placas KBL 6774, RENAVAL 4042972, cor branca, Diesel, chassi 9BV58ED10HE303389, 46 Lugares.

LOTE 05: 01 **MICROÔNIBUS VW/KOMBI ESCOLAR STANDART**, ano/modelo 2005, Placas MDM 4867, RENAVAL 864412207, cor branca, gasolina.

LOTE 06: 01 **CAMINHÃO BASCULANTE FORD/ CARGO 2628 E**, ano/modelo 2006, Placas MFF 8452, RENAVAL 877815038, cor branca, Diesel.

LOTE 07: 01 **ÔNIBUS VW/COMIL TH UM**, ano 2005, modelo 2006, Placas MGD 8542, RENAVAL 879996650, cor branca, Diesel (**BUS 15180**).

LOTE 08: 01 Automóvel **VW/GOL 1.6 POWER**, ano/modelo 2007, Placas MDW 6423, RENAVAL 921626835, cor branca, Álcool/Gasolina.

LOTE 09: 01 Automóvel **VW/GOL 1.6 POWER**, ano 2007, modelo 2008, Placas MEF 7297, RENAVAL 933940882, cor branca, Álcool/Gasolina.

LOTE 10: 01 Automóvel **FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX**, ano/modelo 2008, Placas MEG 4344, RENAVAL 962887480, cor branca, Álcool/Gasolina.

LOTE 11: 01 Caminhonete **FIAT/STRADA WORKING CD**, ano/modelo 2010, Placas MHN 3723, RENAVAL 195527097, cor branca, Álcool/Gasolina.

LOTE 12: 01 **MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140 ZB**, ano 1985.

LOTE 13: 01 RETROESCAVADEIRA JCB 214 S, ano 2006.

LOTE 14: 01 ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55, ano 2000.

LOTE 15: 01 TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D41A, ano 2001.

LOTE 16: 01 TRATOR JOHN DEERE 5403, ano 2003, cor verde.

LOTE 17: 01 TRATOR JOHN DEERE 5600 4x4, ano 1997, cor verde.

LOTE 18: MOTOR DIESEL MB, para CAMINHÃO 1113.

LOTE 19: CAÇAMBA BASCULANTE S/ HIDRAULICO SEM CHASSI.

LOTE 20: DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO MEPEL.

LOTE 21: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO IPACOL.

LOTE 22: 02 CARRETAS PARA TRATOR.

LOTE 23: 01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO SECO, MEPEL, capacidade para 4.000 quilos.

Art. 2º A receita proveniente da alienação será devidamente contabilizada na Prefeitura Municipal e aplicada na forma estabelecida na LC 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 23 de março de 2015.

Claudirlei Dorini
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 011/2015

Em 23 de março de 2015.

Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA-SC

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI N° 008/2015 – Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua alienação.

JUSTIFICATIVA: O Município possui veículos, caminhões, máquinas e equipamentos previstos no Projeto de Lei, que não dispõem condição de uso e cujos custos operacionais não são econômicos para serem utilizados nas atividades públicas a que se destinam, os quais pelos anos de uso, estariam no período ideal para sua substituição, pois seu custo de manutenção aumenta cada vez mais, assim como sua desvalorização no mercado.

Com a receita proveniente da alienação pretende-se adquirir novos veículos, que certamente trarão mais rendimento a menores custos dos existentes e que se pretende alienar.

Em face desse aspecto, estamos remetendo o presente projeto de lei que visa a alienação dos referidos bens, a qual ocorrerá na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, Lei das Licitações N° 8666/93 e os valores obtidos serão aplicados conforme o estabelecido na LC 101/2000 (LRF), ou seja, para aquisição de outros bens para o Município.

Pela importância desse projeto na manutenção do Patrimônio Público Municipal, recomendamos Vossa aprovação.

Segue anexa cópia da Ata de avaliação dos bens pela Comissão nomeada para o fim específico.

Atenciosamente,

Claudirlei Dorini
Prefeito Municipal